PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 001/2025.

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO LEI Nº 11/2025, que *"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.".*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

Art. 1º Fica alterado o caput e o inciso II do art. 1º do Projeto de Lei nº 11/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Em cumprimento ao disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil ficam os vencimentos dos servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, revisados e reajustados em* ***7,50% (sete vírgula cinquenta por cento)*** *da seguinte forma:"*
> *I – (...)*
> *II - Os vencimentos básicos ficam reajustados em* ***2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento)*** *a título de aumento real para beneficiar os servidores do Poder Legislativo carmense.".*

Art. 2º Fica alterado o art. 5º do Projeto de Lei nº 11/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 5º Fica a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba autorizada a conceder o benefício pecuniário de auxílio alimentação, no valor de* ***R$ 377,38 (trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)****, aos seus servidores públicos efetivos e comissionados, excluindo-se os Vereadores e estagiários, caso existam.".*

Art. 3º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 11/2025.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 28 de janeiro de 2025.

LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Vereador-PODE

JULIO CESAR MORAES GONTIJO
- Vereador-MDB

JOÃO BATISTA DE FARIA
- Vereador-MDB

SILVANIA RIBEIRO LOPES
- Vereador-MDB

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025:

A presente proposta de emenda tem como objetivo alinhar o percentual de revisão e reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal ao percentual estabelecido para os servidores do Poder Executivo, que, conforme aprovado, foi de 7,50%.

Essa medida busca garantir a coerência e a equidade no tratamento entre os servidores públicos municipais, evitando disparidades salariais que possam gerar descontentamento ou sensação de desigualdade entre as categorias que compõem o funcionalismo público local. Embora a proposta inicial para os servidores da Câmara preveja um reajuste de 10%, entende-se que a harmonização com o índice aplicado ao Executivo reflete uma postura de prudência fiscal e de isonomia.

Ademais, a unificação dos percentuais promove a sustentabilidade orçamentária do município, considerando que a receita pública é única e deve atender de forma equilibrada às demandas de todos os órgãos e poderes.

Neste mesmo sentido, esta proposta de emenda também visa ajustar o percentual de aumento do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais ao índice oficial do IPCA acumulado no período, correspondente a 4,83%, em substituição ao aumento de quase 25% previsto na proposta inicial.

Além disso, o reajuste baseado no IPCA reflete o objetivo de recompor o poder de compra do benefício frente à inflação registrada, sem gerar distorções ou comprometer a equidade entre as diferentes categorias do funcionalismo público. Essa medida preserva o caráter do auxílio-alimentação como um benefício de natureza indenizatória, garantindo que ele acompanhe o custo de vida de forma justa e proporcional.

Conto com o apoio dos estimados colegas para a aprovação desta medida em benefício de nossa comunidade.

LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Vereador-PODE

JULIO CESAR MORAES GONTIJO
- Vereador-MDB

JOÃO BATISTA DE FARIA
- Vereador-MDB

SILVANIA RIBEIRO LOPES
- Vereador-MDB

Digitalizado com CamScanner